

Implementação da legislação em matéria de resíduos

Fiscalização no âmbito das autoridades regionais de resíduos



The WasteForce project is funded by the European Union's Internal Security Fund — Police (ISFP/2017/AG/ENV/821345)

- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Autoridades regionais dos Resíduos**
 - Principais competências
 - Legislação dos resíduos
 - Conformidade com a legislação ambiental – Autoridades Regionais
 - Infrações e condutas não conformes – Exemplos

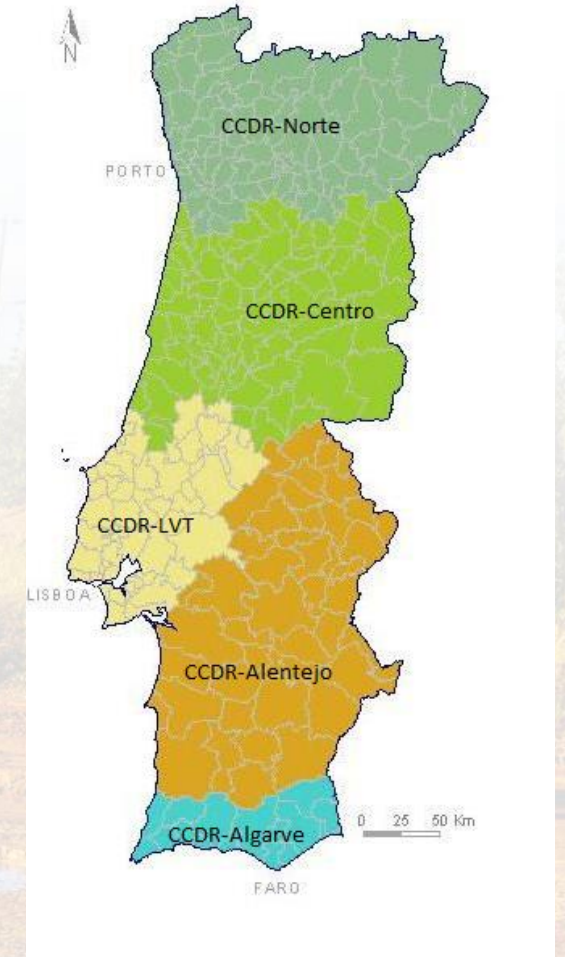




Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)

- Norte
- Centro
- Lisboa e Vale do Tejo
- Alentejo
- Algarve

Executar, avaliar e fiscalizar, ao nível regional, as políticas de ambiente e de ordenamento do território, articulando-se, para o efeito, com os outros serviços e organismos do Ministério do Ambiente e Transição Energética.





Principais competências fiscalização - CCDR.

Exercem os poderes da autoridade do Estado na área geográfica de atuação, nomeadamente no que respeita à prevenção, ao controlo de infrações e à aplicação de sanções por atividades ilícitas, designadamente nos domínios do ambiente, da conservação da natureza e da biodiversidade, do ordenamento do território e da urbanização e edificação, de acordo com a legislação aplicável.



Principais competências

- Licenciamento – Operações de Gestão de Resíduos.
- Fiscalização nas áreas do ambiente e do ordenamento do território:
 - Operações de Gestão/Tratamento de Resíduos;
 - As emissões de poluentes para a atmosfera, qualidade do ar;
 - Ruído ambiente emitido por atividades ruidosas permanentes e por infraestruturas de transporte;



Principais competências

- Licenciamento – Operações de Gestão de Resíduos.
- Fiscalização nas áreas do ambiente e do ordenamento do território:
 - Poluição do solo;
 - A exploração de massas minerais;
 - A conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente nas áreas da Rede Natura 2000;



Principais competências

- Licenciamento – Operações de Gestão de Resíduos.
- Fiscalização nas áreas do ambiente e do ordenamento do território:
 - O cumprimento, ao nível regional, da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial e aos regimes territoriais especiais.
- Reserva Ecológica Nacional (REN)



Legislação no âmbito dos resíduos.

- **D.L. N.º. 73/2011, de 17 Junho, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e transpõe a Directiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos.**
- **D.L. 46/2008, de 12 Março – Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas – RCD.**
- **D.L. 152-D/2017 de 11 Dezembro – Regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos.**



Gestão dos seguintes fluxos específicos de resíduos:

- Embalagens e resíduos de embalagens;
- Óleos e óleos usados;
- Pneus e pneus usados;
- Equipamentos elétricos e eletrónicos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Pilhas e acumuladores e resíduos de pilhas e acumuladores;
- Veículos e veículos em fim de vida.



Legislação no âmbito dos resíduos.

- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 Outubro – Utilização de lamas de depuração em solos agrícolas.
- Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto – Deposição de resíduos em aterro.
- Portaria n.º 145/2017, Portaria n.º 28/2019 – Transporte de resíduos no território Nacional.



Cumprimento da Legislação de Ambiente - Autoridades Regionais

- Divulgação de informação - Orientações, informação, questões frequentes.
- Licenciamento – Operações de Tratamento de Resíduos.
- Vistorias – Monitorização da licença.
- Fiscalizações periódicas planeadas (PNFIA – IGAMAOT/PSP/GNR/CCDR's).
- Fiscalizações Ad hoc – Resposta a reclamações, incidentes ou acidentes
- Fiscalizações de oportunidade.



Cumprimento da Legislação de Ambiente - Autoridades Regionais

- **Resultado quando detetadas infrações:**
 - **Sanções – Coimas e sanções acessórias.**
 - **Notificações, ordens administrativas – Correção das inconformidades / infrações.**
 - **Suspensão temporária de licenças – Operações de tratamento de resíduos.**
 - **Revogação de licenças - Operações de tratamento de resíduos.**
 - **Processo Crime – Infrações ambientais muito graves - Dano para o ambiente.**



• Contraordenações – Resíduos – 2018 – CCDR's

Região	N.º contraordenações	Impugnação
Norte	479	30
Centro	229	7
Lisboa e Vale do Tejo	445	
Alentejo	50	22
Algarve	44	20
	1247	79



- **Infrações – Exemplos**

- Abandono de resíduos.
- Lâmpadas fluorescentes - Mercúrio (Hg).
- 15.000,00 euros, coima.
- Ordem para remover os resíduos.





- **Infrações – Exemplos**

- Abandono de resíduos
- Monitor/TV - Tubo de raios catódicos (CRT). Vidro - Chumbo (Pb).





- **Infrações – Exemplos**

- Abandono de resíduos
- Monitor/TV - Tubo de raios catódicos (CRT). Vidro - Chumbo (Pb).



- **Infrações – Exemplos**

- Abandono de resíduos
- Monitor/TV - Tubo de raios catódicos (CRT). Vidro - Chumbo (Pb).





- **Infrações – Exemplos**

- **Cumprimento da ordem de remoção dos resíduos**



- **Infrações – Exemplos**





- **Infrações – Exemplos**

- **Plásticos**
- **Metais**



- **Infrações – Exemplos**
- **1551 t** resíduos perigosos
- **15013 t** resíduos não perigosos



- **Infrações – Exemplos**

- **Aterro de resíduos de construção e demolição - RCD.**
- **12000 euros + Ordem (Impugnação Judicial)**



- **Infrações – Exemplos**

- **Pneus usados**
- **Borracha**



- **Infrações – Exemplos – Queima a céu aberto de resíduos**



- **Infrações – Exemplos – Queima a céu aberto de resíduos**



- **Infrações – Exemplos – Transporte de resíduos.**





- **Infrações – Exemplos – Transporte de resíduos.**



- **Infrações – Exemplos – Veículos em fim de vida (VfV).**



500 Veículos





- **Infrações – Exemplos – REEE e VFV.**



- **Infrações – Exemplos – Resíduos de construção e demolição (RCD)**



- **Infrações – Exemplos – Aterro Resíduos de construção e demolição (RCD)**



- **Infrações – Exemplos – Lamas de depuração.**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro)

Miguel Leão

Diretor de Serviços da Fiscalização.

